

## DECISÃO COREN-AL Nº 036/2021

### Aprova Abertura de Créditos Adicionais do COREN/AL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 520ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2021;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.151.000 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) e R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para créditos especiais.

**Art. 2º** - Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos, são os provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores de R\$ 1.351.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais).

**Art. 3º** - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá o valor de R\$ 5.676.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos e Setenta e Seis Mil Reais)

**Art. 4º** - A despesa será realizada de acordo com as especificações das seguintes classificações:

- I – Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 58.826,00;
- II – Outras Despesas Correntes: R\$ 976.174,00;
- III – Despesas de Capital: R\$ 316.000,00;
- IV – TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 1.351.000,00.

**Art. 5º** - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário, devendo, todavia, ser colocada para homologação em pauta da próxima Reunião Ordinária da Plenária do Cofen.

**Art. 6º** - Dê ciência e cumpra-se

**Maceió, 31 de março de 2021**

**Renné Cosmo da Costa**  
**COREN/AL N.º 371396-ENF**  
**Presidente**

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
**COREN/AL N.º 205404-ENF**  
**Secretário**